



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10257/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

EDITAL Nº 014/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia: 06/09/2024 a partir das 09:30 horas

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, inscrito no CNPJ sob n.º 44.763.928/0001-01, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, realizará licitação, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Complementar Municipal n.º 633/2024, Decreto Municipal nº 6298 /2023, Decreto Municipal nº 6299 /2024, Decreto Municipal nº 6.300 /2023, Decreto Municipal nº 6328 /2023, Decreto Municipal nº 6329 /2023, Decreto Municipal nº 6365/2024, Decreto Municipal nº 6371/2024, Decreto Municipal nº 6383/2024 e Decreto Municipal nº 6384/2024, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Os decretos municipais acima mencionados poderão ser consultados no site eletrônico da Prefeitura através do link: www.mococa.sp.gov.br¹.

Data/horário de Cadastro/recebimento de Propostas: a partir das 09h00min do dia 27/08/2024.

Data/horário do fim do recebimento das Propostas: até as 09h00min do dia 06/09/2024.

Início da sessão de disputa de preços (fase competitiva): a partir das 09h30min do dia 06/09/2024, por decisão do (a) pregoeiro (a) que conduzirá o certame.

Modalidade e forma: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Modo aberto

Valor Estimado da Contratação: R\$ 2.088.853,50

Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021): () sim (x) não

Intervalo mínimo de diferença entre os lances (%): 1 % (um por cento)

Pedidos de esclarecimentos/impugnações: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Local de realização: BLLCOMPRAS", através do endereço www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (Carnes) para atender as demandas do Setor

¹ Comunicado GP TCE/SP nº 3/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

de Merenda da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. A licitação será realizada em 18 (dezoito) itens separadamente, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V) deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. Além das **vedações** estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **não** será permitido a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em **consórcio**.

3.10.4.1 Justificativa para não aceitação de participação de consórcio de empresas: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.7.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total ou desconto do item;

5.1.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), **com até 2 (duas) casas decimais após a virgula;**

5.1.3. Quantidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.1.4. Marca, fabricante, (podendo ser registrado marca própria).

5.1.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

²1 Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento).

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.7. Conforme o critério de julgamento poderá ser exigido a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistemas Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponíveis em (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponíveis em (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. Não seja apresentada amostra e ficha técnica dos itens, exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

7.6. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Anexo I (Termo de Referência)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de **HABILITAÇÃO**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como **válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em formato pdf, na aba **“Documentos exigidos e anexados pelo participante”**, no prazo de 2 (duas) horas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

8.9.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.8.**

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.16. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.19. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, **poderá** ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A **intenção de recorrer** deverá ser manifestada imediatamente, **no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão;**

11.2.2. Prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. Prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do órgão promotor da licitação e na plataforma eletrônico do pregão.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 14.11.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada
- 14.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração
- 14.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021
- 14.11.5.** ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Mococa, 26 de agosto de 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis para o Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bolinho misto de carne suína e bovina: Bolinho misto proveniente de patinho bovino moído e pernil suíno moído processado na forma de almondega congelado pelo sistema IQF, pesando de 15 a 20 g, isento de peles, veias, aponeuroses, cartilagens ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não deve conter corantes e conservantes e glutamato monossódico. Embalagem primária plástica contendo 1 a 2 kg. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo de 10 a 20 kg	kg	2.000	35,1333	70.266,60
02	Carne de polaca do alasca em isca IQF: carne de polaca sem temperos, cortada em formato de iscas, congelada pelo modo IQF, livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e parasitas. As iscas deverão pesar entre 25 a 35g, com 8 a 10 cm de comprimento e 3 a 5 cm de largura.. Após descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Com registro no SIF, SIM ou SISP ou SISBI. Variação do peso deve ser de no máximo 10% após o descongelamento, com validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes e lacrados, compatível ao contato direto com alimentos, devendo conter peso líquido de 01 a 02 kg embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições	kg	2.000	53,0000	106.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	de estocagem em sistema de congelamento.lacrada. De 10 a 20 kg.				
03	COXINHA DE ASA DE FRANGO (DRUMET) IQF: SEM TEMPERO "IN NATURA", COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MÁXIMO 6% COM REGISTRO SIF, SISP OU SIM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO DE 1 A 2KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃOINTEGRAS E LACRADAS, COM PESO DE 08 A 20KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA	kg	4.000	28,5000	114.000,00
04	EMPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO: PEDAÇOS EMPANADOS DE CARNE DE AVES, COM CERCA DE 20G POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÁXIMO 10% DE LIPÍDEOS. PODERÁ CONTER LEGUMES EM SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 01 A 03KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E LACRADA, COM PESO ENTRE 04 E 15 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	1.000	27,9500	27.950,00
05	SALSICHA CONGELADA – SALCIHA TIPO HOT DOG CONGELADA, COM CERCA DE 40 A 50G A UNIDADE, SEM PIMENTA E SEM GLUTAMATO MONOSSODICO, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA À VACUO LACRADA COM PESO PADRONIZADO DE 02 A 04 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E LACRADA, COM PESO ENTRE 10 E 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 05 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	1.800	19,4750	35.055,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06	FILÉ DE COXA E/OU SOBRECOXA DE FRANGO IQF: SEM TEMPERO "IN NATURA" SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MÁXIMO 6%, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. , EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA	kg	4.000	30,7600	123.040,00
07	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI IQF: SEM TEMPERO "IN NATURA" SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 1 OU 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA	kg	4.000	30,0000	120.000,00
08	CARNE DE TILÁPIA EM ISCAS IQF: CARNE DE TILÁPIA "IN NATURA", SEM PELE, SEM TEMPEROS, CORTADA NO FORMATO DE ISCAS, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, SEM PELE, CARTILAGEM, ESPINHAS E PARASITAS. AS ISCAS DEVERÃO PESAR ENTRE 25 A 35G, COM 8 A 10 CM DE COMPRIMENTO E 3 A 5 CM DE LARGURA. VARIAÇÃO DO PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 10% APÓS O DESCONGELAMENTO. COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMÁRIA 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA 10 A 20 KG. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA	kg	2.800	52,3500	146.580,00
09	PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF: PERNIL SUÍNO "IN NATURA" SEM TEMPEROS OU	kg	6.000	29,6250	177.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	CONDIMENTOS, EM CUBOS DE 3 A 4CM ³ , SEM GORDURA APARENTE, CONGELADO PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 01 A 02 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 10 E 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.				
10	Carne de frango moída IQF: carne de frango (recortes de peito e/ou coxa e sobrecoxa) in natura sem temperos ou condimentos, congelado pelo sistema IQF, com registro no SIF, SISP, SIM ou SISBI. Embalagem primaria plastica selada com peso padronizado de 1 a 02 kg . Embalagem secundaria: caixa de papelão integral e lacrada, com peso entre 05 e 20 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária . Validade mínima de 10 meses da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade	kg	1.200	31,9375	38.325,00
11	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO "IN NATURA" EM BIFE COM 40 A 60GR CADA, SEM TEMPEROS E SEM GORDURA APARENTE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 10 A 20 KG, LACRADOS DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO	kg	2.600	52,4250	136.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18°C.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.				
12	FILÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO EM CUBOS IQF: COXA E SOBRECOXA DESOSSADA "IN NATURA" EM CUBOS, SEM PELE CARTILAGENS E GORDURAS, COM CERCA DE 2,5CM ³ , CONGELADA PELO MODO IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA . EMBALAGEM PRIMÁRIA: SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. PCTS. DE 1 E 2KGS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, DE 08 A 20 KG	kg	2.400	27,1250	65.100,00
13	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO MOÍDO IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS E SEM GORDURA APARENTE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2KG A VACUO DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 10 A 20 KG, LACRADOS COM FITA GOMADA, DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18°C.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	Kg	2.800	47,7250	133.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14	CARNE BOVINA PATINHO CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO IN NATURA EM CUBOS, SEM TEMPEROS E SEM GORDURA APARENTE, COM PESO UNITARIO PADRONIZADO ENTRE 20 A 25G CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA.. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, DE 10 A 20 KG, LACRADA DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	6.500	48,2250	313.462,50
15	CARNE BOVINA PATINHO TIRAS/ISCAS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO TIRAS/ISCAS COM CERCA DE 4 A 5CM DE COMPRIMEMNT0 E 1CM DE LARGURA, SEM TEMPEROS E SEM GORDURA APARENTE CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VACUO DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 10 A 20 KG, LACRADOS COM FITA GOMADA, DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O	kg	6.500	49,6666	322.832,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE - 12º A -18°C.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.				
16	Filé de Merlusa	kg	1.200	54,3800	65.256,00
17	FRANGO DESFIADO COZIDO CONGELADO: PEITO DE FRANGO COZIDO EM AGUA E SAL, DESFIADO E CONGELADO. DEVE CONTER NO MAXIMO 500MG DE SODIO POR PORÇÃO. COM REGISTRO NO SIF, SIM OU SISF, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 1 OU 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E LACRADA, COM PESO ENTRE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12ºC OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	1.200	39,5000	47.400,00
18	CARNE DE MERLUSA TEMPERADA EMPENADA CONGELADA NUGG CARNE DE MERLUSA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE): COMPONENTES DO PRODUTO: CARNE DE FILE DE MERLUSA (MERLUCCIOUS HUBBIS), SADIOS, MOIDOS E HOMOGENEIZADOS ACRESCIDO DE OUTROS NUTRIENTES/OU ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, FARINHA DE ROSCA, AGUA, ÓLEO DE GIRASOL, AMIDO DE MILHO, SAL, LEVEDURA DE CERVEJA, CEBOLA EM PÓ, NOZ MOSCADA MOIDA, ALHO EM PÓ, (EXCETO PIMENTA) EM FORMATOS COM TEMAS E/OU FIGURAS COMO PEIXES, CAVALOS MARINHOS, ESTRELAS DO MAR, ENTRE OUTROS, LIVRES DE PARASITAS, PELES, ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS, PARTES DE CABEÇA, VICERAS E CARTILAGENS ALEM DE SUBSTANCIAS QUIMICAS. CADA UNIDADE DO PRODUTO EMPANADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE ENTRE 25 A 26 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMARIA: CONFECCIONADAS EM PLASTICO DE ALTA DENSIDADE TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATOXICA, COMPATIVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. LACRE POR TERMO SOLDAGEM. CAPACIDADE DE	kg	1.200	40,50	48.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ACONDICIONAMENTO DE 2,5 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO. LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVOLABILIDADE. CAPACIDADE DE 10 KG. VALIDADE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO .				
TOTAL.....		2.088.853,00			

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.300, de 26 de setembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura da Ata de contados da data de assinatura da ATA, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostras e/ou ficha técnicas (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação **serão exigidas amostras e ficha técnica de todos itens**. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração o menor preço por item/lote e a especificação dos produtos ofertados. Nos casos em que seja exigida a marca o licitante que oferecer marca diversa será desclassificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4.2. **Havendo o aceite da proposta quanto ao valor**, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar no item deverá apresentar amostra e ou/ficha técnica de todos produtos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados, conforme disposto a seguir:

4.3. As **amostras** deverão ser os próprios produtos a serem comercializados, devendo estar identificado com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

4.4. As **amostras** deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, não cabendo prorrogação deste prazo, no Almoxarifado da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Avenida Francisco José Dias Lima, s/nº - Bairro Francisco Garófalo – (Ponto de referencia: escola CAIC) (Almoxarifado Educação), no período das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. As **fichas técnicas** poderão ser encaminhadas por meio da própria plataforma de Pregão da BLL (no ícone documentos complementares) ou no Almoxarifado da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mococa, situado na Avenida Francisco José Dias Lima, s/nº - Bairro Francisco Garófalo – (Ponto de referencia: escola CAIC) (Almoxarifado Educação prazo máximo de 5 (cinco) dias **após a solicitação do Pregoeiro**).

4.6. *No caso de não haver entrega da amostra e/ou ficha técnica ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.7. **Como critérios de avaliação e julgamento serão verificadas as características técnicas, físicas, ergonômicas, aspectos estéticos em geral, dimensões, peso e/ou demais conformidades relativas à qualidade descrita no Termo de Referência e na especificação do item.**

4.8. As amostras serão avaliadas pela **Nutricionista da Secretaria de Educação**, a qual decidirá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, se as amostras apresentadas atendem aos requisitos de qualidade e especificações, mediante apresentação de relatório que será anexado aos autos do processo.

4.9. Serão recusados todos os itens em que os materiais não atenderem as especificações técnicas solicitadas ou que apresentarem não conformidade com a qualidade desejada.

4.10. Será **DECLASSIFICADO** o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas ou que não apresente as amostras e/ou fichas técnicas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

prazo, local e horário estabelecidos neste Termo de Referência, **estando sujeito às penalidades previstas por lei, por não manter sua proposta no Pregão.**

4.11. As amostras aprovadas ficarão sob posse da Secretaria Municipal De Educação para a comparação com as futuras entregas, sem ônus ao município. As amostras recusadas ficarão disponíveis para serem retiradas posteriormente a homologação do item no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

4.12. A não apresentação da(s) amostra(s) ou se a amostra(s) solicitada não corresponder às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação do item da empresa vencedora dos lances, justificando e análise e/ou parecer técnico.

4.13. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar as amostras e assim por diante.

4.14. Demais requisitos:

4.14.1. Os produtos a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020.

4.14.2. A contratação deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 6.365, de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a modalidade licitatória pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto Municipal nº 6.299, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.14.3.. Na elaboração das propostas, os licitantes deverão observar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;

4.14.4.. A descrição completa dos itens será definida no Item VII do presente estudo técnico preliminar, onde também será descrito o padrão de qualidade das embalagens, bem como a projeção das quantidades.

4.14.5. Para perfeita execução do contrato e atendimento das necessidades da unidade demandante deverão ser observados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1. Caderno Nacional de Alimentação Escolar – PNAE atualizado do Ministério da Educação;
2. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
3. Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Cozinha Solidária, em caso de adesão ao programa pelo município.

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Francisco José Dias Lima, s/nº - Bairro Francisco Garófalo – (Ponto de referencia: escola CAIC), no período das 08:00 às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

5.4. As entregas deverão ocorrer Semanalmente.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Maria Rita Lazzarini Barreto**.

6.6.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O gestor do contrato será o Sr. Américo Pereira Dias Filho, que verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria juntamente com a nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.19. **Declarações** conforme modelo previsto no anexo III do instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, em qualquer quantidade, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** da sede da empresa licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.088.853,00 (dois milhões oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1. acima.

9.2. As memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2024 e do próximo exercício com a respectiva dotação.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Fichas: 411-419-492-495-496-497-761-765-940
- II) Fonte de Recursos: Próprio (LDB) e Federal (QSE e PNAE)
- III) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Apêndice I do Anexo I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A alimentação é um direito social, estabelecido no art. 6º da Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, incluindo-se as ações voltadas aos alunos da rede pública de ensino. Sendo a aquisição de gêneros alimentícios necessária para cumprir as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.2. É sabido que diversos fatores impactam na aprendizagem escolar, uns de forma positiva e outros, como a falta de merenda, de forma negativa, pois se o aluno estiver com fome sua aprendizagem fica prejudicada.

1.3. Ademais, a vigência dos contratos para fornecimento de gêneros alimentícios já está perto do final de sua vigência. Portanto, é imprescindível a contratação de novos gêneros alimentícios para garantir a continuidade do fornecimento de refeições aos estudantes das Escolas Municipais de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), Escolas Municipais de Ensino Fundamental I e II, Educação para Jovens e Adultos - EJA, Atendimento Educacional Especializado - AEE), do ano letivo de 2024 para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.1. O objeto do presente estudo não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município, por se tratar de aquisição corriqueira, conforme informado pela Secretaria demandante.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020.

3.1.2. A contratação deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 6.365, de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a modalidade licitatória pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto Municipal nº 6.299, de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

3.1.3. Na elaboração das propostas, os licitantes deverão observar as seguintes informações:

- a) Especificações técnicas;
- b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- d) Prazo de validade da proposta;

3.1.4. A descrição completa dos itens será definida no Item VII do presente estudo técnico preliminar, onde também será descrito o padrão de qualidade das embalagens, bem como a projeção das quantidades.

3.1.5. Para perfeita execução do contrato e atendimento das necessidades da unidade demandante deverão ser observados:

4. Caderno Nacional de Alimentação Escolar – PNAE atualizado do Ministério da Educação;
5. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;
6. Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Cozinha Solidária, em caso de adesão ao programa pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.6. Demais requisitos necessários à contratação:

- Efetuar a entrega dos produtos, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: - Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os **Serviços de Vigilância Sanitária municipal ou estadual**.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar a Administração, no prazo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, ou na minuta de contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **Serão exigidas dos licitantes mais bem classificados, amostras e/ou ficha técnica de alguns itens que a Administração entendeu por bem exigir com o propósito de assegurar o mínimo de qualidade nas aquisições.**

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Com base no histórico de consumo dos últimos anos das escolas e na projeção do número de alunos a serem atendidos, bem como nos dias letivos de aula, estima-se a necessidade dos seguintes itens alimentícios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Bolinho misto de carne suína e bovina: Bolinho misto proveniente de patinho bovino moído e pernil suíno moído processado na forma de almondega congelado pelo sistema IQF, pesando de 15 a 20 g, isento de peles, veias, aponeuroses, cartilagens ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não deve conter corantes e conservantes e glutamato monossódico. Embalagem primária plástica contendo 1 a 2 kg. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo de 10 a 20 k	kg	2.000
02	Carne de polaca do alasca em isca IQF: carne de polaca sem temperos, cortada em formato de iscas, congelada pelo modo IQF, livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e parasitas. As iscas deverão pesar entre 25 a 35g, com 8 a 10 cm de comprimento e 3 a 5 cm de largura.. Após descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Com registro no SIF, SIM ou SISP ou SISBI. Variação do peso deve ser de no máximo 10% após o descongelamento, com validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes e lacrados, compatível ao contato direto com alimentos, devendo conter peso líquido de 01 a 02 kg embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento.lacrada. De 10 a 20 kg.	kg	2.000
03	COXINHA DE ASA DE FRANGO (DRUMET) IQF: SEM TEMPERO "IN NATURA", COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MÁXIMO 6% COM REGISTRO SIF, SISP OU SIM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO DE 1 A 2KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃOINTEGRAS E LACRADAS, COM PESO DE 08 A 20KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA	kg	4.000
04	EMPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO: PEDAÇOS EMPANADOS DE CARNE DE AVES, COM CERCA DE 20G POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÁXIMO 10% DE LIPÍDEOS. PODERÁ CONTER LEGUMES EM SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 01 A 03KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E	kg	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	LACRADA, COM PESO ENTRE 04 E 15 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.		
05	SALSICHA CONGELADA – SALCIHA TIPO HOT DOG CONGELADA, COM CERCA DE 40 A 50G A UNIDADE, SEM PIMENTA E SEM GLUTAMATO MONOSSODICO, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA À VACUO LACRADA COM PESO PADRONIZADO DE 02 A 04 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 10 E 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 05 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	1.800
06	FILÉ DE COXA E/OU SOBRECOXA DE FRANGO IQF: SEM TEMPERO “IN NATURA” SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MÁXIMO 6%, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. , EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA	kg	4.000
07	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI IQF: SEM TEMPERO “IN NATURA” SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 1 OU 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA	kg	4.000
08	CARNE DE TILÁPIA EM ISCAS IQF: CARNE DE TILÁPIA “IN NATURA”, SEM PELE, SEM TEMPEROS, CORTADA NO FORMATO DE ISCAS, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, SEM PELE, CARTILAGEM, ESPINHAS E PARASITAS. AS ISCAS DEVERÃO PESAR ENTRE 25 A 35G, COM 8 A 10 CM DE COMPRIMENTO E 3 A 5 CM DE LARGURA. VARIAÇÃO DO PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 10% APÓS O DESCONGELAMENTO. COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMÁRIA 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA 10 A 20 KG. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E	kg	2.800



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA		
09	PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF: PERNIL SUÍNO “IN NATURA” SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS, EM CUBOS DE 3 A 4CM ³ , SEM GORDURA APARENTE, CONGELADO PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 01 A 02 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 10 E 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	6.000
10	Carne de frango moída IQF: carne de frango (recortes de peito e/ou coxa e sobrecoxa) in natura sem temperos ou condimentos, congelado pelo sistema IQF, com registro no SIF, SISP, SIM ou SISBI. Embalagem primaria plastica selada com peso padronizado de 1 a 02 kg . Embalagem secundaria: caixa de papelão integral e lacrada, com peso entre 05 e 20 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária . Validade mínima de 10 meses da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade	kg	1.200
11	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO “IN NATURA” EM BIFE COM 40 A 60GR CADA, SEM TEMPEROS E SEM GORDURA APARENTE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 10 A 20 KG, LACRADOS DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18°C.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	2.600
12	FILÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO EM CUBOS IQF: COXA E SOBRECOXA DESOSSADA “IN NATURA” EM CUBOS, SEM PELE CARTILAGENS E GORDURAS, COM CERCA DE 2,5CM ³ , CONGELADA PELO MODO IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA . EMBALAGEM PRIMÁRIA: SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM	kg	2.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	ALIMENTOS. PCTS. DE 1 E 2KGS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, DE 08 A 20 KG		
13	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO MOÍDO IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS E SEM GORDURA APARENTE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2KG A VACUO DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 10 A 20 KG, LACRADOS COM FITA GOMADA, DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	Kg	2.800
14	CARNE BOVINA PATINHO CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO IN NATURA EM CUBOS, SEM TEMPEROS E SEM GORDURA APARENTE, COM PESO UNITARIO PADRONIZADO ENTRE 20 A 25G CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA.. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, DE 10 A 20 KG, LACRADA DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	6.500
15	CARNE BOVINA PATINHO TIRAS/ISCAS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO TIRAS/ISCAS COM CERCA DE 4 A 5CM DE COMPRIMEMNT0 E 1CM DE LARGURA, SEM TEMPEROS E SEM GORDURA APARENTE CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VACUO DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA	kg	6.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 10 A 20 KG, LACRADOS COM FITA GOMADA, DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18°C.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.		
16	Filé de Merlusa	kg	1.200
17	CARNE DE MELUSA TEMPERADA EMPENADA CONGELADA NUGG : CARNE DE MERLUSA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE): COMPONENTES DO PRODUTO: CARNE DE FILE DE MERLUSA (MERLUCCIOUS HUBBIS), SADIOS, MOIDOS E HOMOGENEIZADOS ACRESCIDO DE OUTROS NUTRIENTESE/OU ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, FARINHA DE ROSCA, AGUA, ÓLEO DE GIRASOL, AMIDO DE MILHO, SAL, LEVEDURA DE CERVEJA, CEBOLA EM PÓ, NOZ MOSCADA MOIDA, ALHO EM PÓ, (EXCETO PIMENTA) EM FORMATOS COM TEMAS E/OU FIGURAS COMO PEIXES, CAVALOS MARINHOS, ESTRELAS DO MAR, ENTRE OUTROS, LIVRES DE PARASITAS, PELES, ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS, PARTES DE CABEÇA, VICERAS E CARTILAGENS ALEM DE SUBSTANCIAS QUIMICAS. CADA UNIDADE DO PRODUTO EMPANADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE ENTRE 25 A 26 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMARIA: CONFECCIONADAS EM PLASTICO DE ALTA DENSIDADE TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATOXICA, COMPATIVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. LACRE POR TERMO SOLDAGEM. CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO DE 2,5 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO. LACRADA POR FITA GOMADA IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. CAPACIDADE DE 10 KG. VALIDADE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO .	kg	1.200
18	FRANGO DESFIADO COZIDO CONGELADO: PEITO DE FRANGO COZIDO EM AGUA E SAL, DESFIADO E CONGELADO. DEVE CONTER NO MAXIMO 500MG DE SODIO POR PORÇÃO. COM REGISTRO NO SIF, SIM OU SISF, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 1 OU 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E LACRADA, COM PESO ENTRE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12ºC OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	1.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A única solução usual de mercado encontrada para atendimento das necessidades da administração é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes), pois as escolas já possuem toda uma estrutura de cozinha equipada com fogões a gás e utensílios adequados além de merendeiras de cargo efetivos que preparam os alimentos em cada turno, sob a coordenação da Nutricionista da Secretaria de Educação.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. No entanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

5.3. Do ponto de vista estratégico da contratação, a variação de soluções consistiria apenas em optar pelas 2 (duas) seguintes soluções:

Solução 1- Aquisição dos produtos através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os produtos fiquem em estoque e percam sua validade, sendo sua aquisição proporcional à demanda. Essa é, inclusive, a solução adotada nos últimos 5 anos e têm se mostrada satisfatória.

Solução 2 - Aquisição dos produtos através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se tenham quantitativos precisos e a entrada e saída de alunos poderá ensejar prejuízo à análise de quantificação.

Justificativa da solução escolhida: A aquisição por **sistema de registro de preços** é a solução mais viável considerando que a demanda pode variar em função da entrada ou saída de alunos e por se tratar de entrega em vários locais.

5.4. Por fim, constatamos que existem várias empresas no mercado, inclusive no município de Mococa, com capacidade de fornecer o objeto deste estudo.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa de preços realizada, verificou-se que o valor total estimado da referida contratação é de R\$ 2.088.853,00 (Dois milhões oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais) conforme tabela de preços unitários abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Bolinho misto de carne suína e bovina: Bolinho misto proveniente de patinho bovino moído e pernil suíno moído processado na forma de almondegas congelado pelo sistema IQF, pesando de 15 a 20 g, isento de peles, veias, aponeuroses, cartilagens ou fragmentos de ossos e outros tecidos inferiores. Não deve conter corantes e conservantes e glutamato monossódico. Embalagem primária plástica contendo 1 a 2 kg. Embalagem secundária em caixas de papelão contendo de 10 a 20 kg	kg	2.000	35,1333	70.266,60
02	Carne de polaca do alasca em isca IQF: carne de polaca sem temperos, cortada em formato de iscas, congelada pelo modo IQF, livre de pele, cartilagens, espinhos, ossos e parasitas. As iscas deverão pesar entre 25 a 35g, com 8 a 10 cm de comprimento e 3 a 5 cm de largura.. Após descongelamento o produto deve apresentar-se com consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas. Com registro no SIF, SIM ou SISP ou SISBI. Variação do peso deve ser de no máximo 10% após o descongelamento, com validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade na data de entrega, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária. Embalagem primária: sacos plásticos atóxicos, resistentes e lacrados, compatível ao contato direto com alimentos, devendo conter peso líquido de 01 a 02 kg embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento.lacrada. De 10 a 20 kg.	kg	2.000	53,0000	106.000,00
03	COXINHA DE ASA DE FRANGO (DRUMET) IQF: SEM TEMPERO "IN NATURA", COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MÁXIMO 6% COM REGISTRO SIF, SISP OU SIM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO DE 1 A 2KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃOINTEGRAS E LACRADAS, COM PESO DE 08 A 20KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO.	kg	4.000	28,5000	114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA				
04	EMPANADO À BASE DE CARNE DE FRANGO: PEDAÇOS EMPANADOS DE CARNE DE AVES, COM CERCA DE 20G POR UNIDADE. DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO NO MÁXIMO 10% DE LIPÍDEOS. PODERÁ CONTER LEGUMES EM SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 01 A 03KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 04 E 15 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	1.000	27,9500	27.950,00
05	SALSICHA CONGELADA – SALCIHA TIPO HOT DOG CONGELADA, COM CERCA DE 40 A 50G A UNIDADE, SEM PIMENTA E SEM GLUTAMATO MONOSSODICO, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA À VACUO LACRADA COM PESO PADRONIZADO DE 02 A 04 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 10 E 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 05 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	1.800	19,4750	35.055,00
06	FILÉ DE COXA E/OU SOBRECOXA DE FRANGO IQF: SEM TEMPERO “IN NATURA” SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MÁXIMO 6%, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. , EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E LACRADA, COM PESO ENTRE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E	kg	4.000	30,7600	123.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA				
07	FILÉZINHO DE PEITO DE FRANGO TIPO SASSAMI IQF: SEM TEMPERO "IN NATURA" SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 1 OU 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E LACRADA, COM PESO ENTRE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA	kg	4.000	30,0000	120.000,00
08	CARNE DE TILÁPIA EM ISCAS IQF: CARNE DE TILÁPIA "IN NATURA", SEM PELE, SEM TEMPEROS, CORTADA NO FORMATO DE ISCAS, CONGELADA PELO SISTEMA IQF, SEM PELE, CARTILAGEM, ESPINHAS E PARASITAS. AS ISCAS DEVERÃO PESAR ENTRE 25 A 35G, COM 8 A 10 CM DE COMPRIMENTO E 3 A 5 CM DE LARGURA. VARIAÇÃO DO PESO DEVE SER DE NO MÁXIMO 10% APÓS O DESCONGELAMENTO. COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMÁRIA 1 OU 2 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA 10 A 20 KG. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA	kg	2.800	52,3500	146.580,00
09	PERNIL SUÍNO EM CUBOS IQF: PERNIL SUÍNO "IN NATURA" SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS, EM CUBOS DE 3 A 4CM ³ , SEM GORDURA APARENTE, CONGELADO PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 01 A 02 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E LACRADA, COM PESO ENTRE 10 E 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	6.000	29,6250	177.750,00
10	Carne de frango moída IQF: carne de frango (recortes de peito e/ou coxa e sobrecoxa) in natura sem temperos ou condimentos, congelado pelo sistema IQF, com registro no SIF, SISP, SIM ou SISBI. Embalagem primaria plastica selada com	kg	1.200	31,9375	38.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	peso padronizado de 1 a 02 kg . Embalagem secundaria: caixa de papelão integral e lacrada, com peso entre 05 e 20 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, sendo as informações obrigatórias impressas na embalagem primária . Validade mínima de 10 meses da data de fabricação e com no mínimo 70% de validade				
11	CARNE BOVINA PATINHO EM BIFE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO "IN NATURA" EM BIFE COM 40 A 60GR CADA, SEM TEMPEROS E SEM GORDURA APARENTE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 10 A 20 KG, LACRADOS DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	2.600	52,4250	136.305,00
12	FILÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO EM CUBOS IQF: COXA E SOBRECOXA DESOSSADA "IN NATURA" EM CUBOS, SEM PELE CARTILAGENS E GORDURAS, COM CERCA DE 2,5CM ³ , CONGELADA PELO MODO IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA . EMBALAGEM PRIMÁRIA: SISTEMA PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATÓXICO, COMPATÍVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. PCTS. DE 1 E 2KGS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO, DE 08 A 20 KG	kg	2.400	27,1250	65.100,00
13	CARNE BOVINA PATINHO MOÍDO, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO MOÍDO IN NATURA, SEM OSSO, SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS E SEM	Kg	2.800	47,7250	133.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	GORDURA APARENTE, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2KG A VACUO DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 10 A 20 KG, LACRADOS COM FITA GOMADA, DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.				
14	CARNE BOVINA PATINHO CUBOS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO IN NATURA EM CUBOS, SEM TEMPEROS E SEM GORDURA APARENTE, COM PESO UNITARIO PADRONIZADO ENTRE 20 A 25G CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA.. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 A 2KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, DE 10 A 20 KG, LACRADA DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	6.500	48,2250	313.462,50
15	CARNE BOVINA PATINHO TIRAS/ISCAS, CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF: PATINHO TIRAS/ISCAS COM CERCA DE 4 A 5CM DE COMPRIMEENTO E 1CM DE LARGURA, SEM TEMPEROS E SEM GORDURA	kg	6.500	49,6666	322.832,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	APARENTE CONGELADO EM TECNOLOGIA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 12, DE 02/01/2001, DA ANVISA. EMBALAGEM PRIMÁRIA A VACUO DE 1 A 2 KG, DE POLIETILENO, DE MATERIAL ATÓXICO, APROVADA PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CONTENDO 10 A 20 KG, LACRADOS COM FITA GOMADA, DE MODO A GARANTIR A RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DO PRODUTO. CONSERVAÇÃO: TEMPERATURA DE -12º A -18ºC.COM VALIDADE DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.				
16	Filé de Merlusa	kg	1.200	54,3800	65.256,00
17	CARNE DE MELUSA TEMPERADA EMPENADA CONGELADA NUGG : CARNE DE MERLUSA TEMPERADA, EMPANADA E CONGELADA (NUGGETS DE PEIXE): COMPONENTES DO PRODUTO: CARNE DE FILE DE MERLUSA (MERLUCCIOUS HUBBIS), SADIOS, MOIDOS E HOMOGENEIZADOS ACRESCIDO DE OUTROS NUTRIENTESE/OU ADITIVOS QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, FARINHA DE ROSCA, AGUA, ÓLEO DE GIRASOL, AMIDO DE MILHO, SAL, LEVEDURA DE CERVEJA, CEBOLA EM PÓ, NOZ MOSCADA MOIDA, ALHO EM PÓ, (EXCETO PIMENTA) EM FORMATOS COM TEMAS E/OU FIGURAS COMO PEIXES, CAVALOS MARINHOS, ESTRELAS DO MAR, ENTRE OUTROS, LIVRES DE PARASITAS, PELES, ESCAMAS, OSSOS, ESPINHAS, PARTES DE CABEÇA, VICERAS E CARTILAGENS ALEM DE SUBSTANCIAS QUIMICAS. CADA UNIDADE DO PRODUTO EMPANADO DEVERÁ PESAR APROXIMADAMENTE ENTRE 25 A 26 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMARIA: CONFECCIONADAS EM PLASTICO DE ALTA DENSIDADE TRANSPARENTE, RESISTENTE E ATOXICA, COMPATIVEL AO CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS. LACRE POR TERMO SOLDAGEM. CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO DE 2,5 KG. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE AO IMPACTO E AS CONDIÇÕES DE ESTOCAGEM EM SISTEMA DE CONGELAMENTO. LACRADA POR FITA GOMADA	kg	1.200	39,5000	47.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

	IDENTIFICADA PELO NOME DA EMPRESA E FITA ARQUEAR, PARA GARANTIA DE INVIOABILIDADE. CAPACIDADE DE 10 KG. VALIDADE 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO .				
18	FRANGO DESFIADO COZIDO CONGELADO: PEITO DE FRANGO COZIDO EM AGUA E SAL, DESFIADO E CONGELADO. DEVE CONTER NO MAXIMO 500MG DE SODIO POR PORÇÃO. COM REGISTRO NO SIF, SIM OU SISP, EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA COM PESO PADRONIZADO DE 1 OU 2 KG . EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E LACRADA, COM PESO ENTRE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.	kg	1.200	38,2500	45.900,00
TOTAL.....				2.088.853,00	

6.3. O levantamento dos preços foi realizado através de pesquisa no portal do comprasgov. do Governo Federal, em sites especializados e cotações com fornecedores.

6.4. As memórias de cálculo, metodologia e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em documento em anexo.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios não perecíveis para o Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

7.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estão descritos no item acima e também estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7.3. O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

7.3. As entregas deverão ser feitas SEMANALMENTE, no Almoxarifado do Setor de Nutrição e Alimentação Escolar, situado à R. Dr. Wilson Figueiredo de Souza s/nº (CAIC). ou em outro local determinado nos horários e quantidades a serem solicitadas pela Nutricionista do Setor de Nutrição.

7.3.1. As entregas deverão ser feitas às quartas-feiras às 6h30m.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

8.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

8.2. O disposto acima se encontra aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em vários itens.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Espera-se com a presente aquisição:

1. Garantir a continuidade do fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de educação;
2. Garantir uma alimentação nutritiva para os alunos, pois durante as horas que o aluno fica ele sente fome e isso pode afetar seu aprendizado, além de poder impactar seu desenvolvimento físico.
3. Cumprir as diretrizes do PNAE.
4. Cumprir as diretrizes educacionais, oferecendo uma educação de qualidade;

9.2. Relativo ao aproveitamento das aquisições espera-se o cumprimento, por parte da empresa contratada, de todas as obrigações e compromissos assumidos por ocasiões da contratação, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual por motivos de descumprimento de cláusulas do contrato, permitindo ao órgão contratante, em vez de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

envidar esforços para a realização de nova licitação para contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos para outras atividades finalísticas da Secretaria Requisitante.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão, bem como não será necessária capacitação dos servidores ou de empregados para atuação no processo de gestão e fiscalização contratual, de acordo com as especificações apresentadas.

10.2. Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente será realizada a Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na regulamentação do município.

10.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10.4. A análise dos possíveis riscos envolvidos na contratação será apresentado no documento denominado MAPA DE RISCOS que será elaborado na sequência deste estudo.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Aquisição de gás GPL para abastecer os botijões. A referida contratação já foi celebrada.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Para se prevenir ou evitar impactos ambientais relacionados à presente contratação, será necessário:

1. Implementar práticas eficientes de gestão de alimentos para minimizar o desperdício. Isso inclui, mas não se limita a, planejamento adequado, controle de porções, e uso eficiente de ingredientes;
2. Realizar uma correta destinação dos resíduos gerados, incluindo alimentos e recipientes utilizados. Os recipientes devem ser destinados para reciclagem ou reutilização, sempre que possível.
3. Observar as leis e regulamentos locais e nacionais aplicáveis à gestão de resíduos e ao desperdício de alimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Concluimos pela viabilidade da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios, visto que atende à demanda apresentada e é viável técnica e economicamente, além de atender ao interesse público.

13.2. Ressaltamos que como existe uma demanda eventual, futura e parcelada, pois há a previsão de um aumento no quantitativo de alunos, a forma de contratação mais adequada deve ser através do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO III

Modelo de Proposta Readequada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10257/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
EDITAL Nº 014/2024

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE
Proponente:
CNPJ
Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado
CEP: FONE:
E-mail institucional: E-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Data de Nascimento: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP, Cidade/Estado:
Dados Bancário da pessoa jurídica: Banco: Agência: Conta:

Anexar a planilha constante no termo de referência com os valores atualizados conforme o último lance registrado.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO IV

Modelo de Declaração

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

Ao
PREGOEIRO (A) DO MUNICIPIO DE MOCOCA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

➤ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

➤ Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

➤ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

➤ Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.9 do edital;
- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO V

Modelo de Declaração art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10257/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Ao
PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE MOCOCA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO VI

Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10257/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

O **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, com sede à Rua XV Novembro, nº 360 Centro, CEP 13.730-020, MOCOCA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.763.928/0001-01, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **EDUARDO RIBEIRO BARISON**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXX SP/SSP e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado à, Rua XXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro, XXXX, CEP XXXXXX, na cidade de Mococa/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por (qualificação completa), e a empresa (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa incluindo dados bancários), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº **XXX/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 6371/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (Carnes) para atender as demandas do Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Un	Valor total
1						
2						
3						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Mococa que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. **4.2.1.** O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, através de transferência bancária, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1. Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4. Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6.1.5. Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

12.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6. A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Mococa, ... de de

Assinaturas

- Prefeito Municipal
- Representante legal do órgão gerenciador
- Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)